

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, por meio do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH, doravante IGD-RH, a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para provimento de vagas de acordo com as necessidades do município, legislação vigente – Art. 77, 78 e 440 da Lei Complementar nº 251/2016, alterada pelas Leis Complementares n.º 283/2017, 287/2018, 305/2018, 321/19, 323/19, 339/19 e Lei 1.293/2017 alterada pela Lei 1370/2018 e demais regras e informações contempladas neste instrumento.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **IGD-RH** contratado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para realizar processos de seleção, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. O Processo Seletivo busca, por meio da Prova, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho das funções de docentes em substituição.
3. O Processo Seletivo se constitui como requisito para o processo de atribuição das funções docentes em substituição.
4. Para as funções docentes referentes à substituição, as atribuições se darão nos termos da Portaria de Atribuição de classes e/ou aulas, editadas anualmente pela Secretaria Municipal da Educação;
5. O presente Processo Seletivo Público terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data de homologação podendo, excepcionalmente ser prorrogado por mais 12 meses
6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Franco da Rocha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
7. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial do município e, a versão na íntegra, bem como os demais atos e informes, também na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br> e www.franco.rocha.sp.gov.br.
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre o teor destas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
9. Caberá ao candidato confirmar a exatidão de todos os seus dados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, através das documentações e publicações oficiais, sobremaneira, código e opção pela reserva de vagas – PcD e/ou afrodescendente.
 - 9.1 Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalizadas através do período recursal atinente via oficial para tanto, sendo que nenhuma solicitação feita em forma e / ou prazo distinto será analisada.
10. O **IGD-RH** enviará correio eletrônico informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 10.1 Esta ação será dotada de caráter meramente informativo, sendo que o **IGD-RH** não se responsabiliza por falhas no recebimento ou bloqueios ocasionados por sistema de *spam*.
11. O suporte quanto a este Processo Seletivo Público será de responsabilidade do **IGD-RH** até sua Homologação, e posteriormente da Diretoria de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**.

11.1 Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações – que não contem com período recursal – conforme capítulo XIX - DOS RECURSOS, deverá ser registrada formalmente por meio do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> no link FALE CONOSCO.

11.1.1 O parecer da equipe de atendimento da Banca Organizadora constará consignado no mesmo local de registro em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

12. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1. As funções:

Campo de atuação	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da atribuição)	Nº de vagas	Carga Horária	Salário
Professor de Educação Básica – PEB Educação Infantil (0 a 5 anos) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização e Continuidade (1º ao 5º ano)	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em PEDAGOGIA; ou • Normal superior. 	CR	Até 32 horas semanais	Proporcional ao salário base de 30 horas semanais: R\$ 2.128,45
Professor de Educação Básica - Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Artística; ou • Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens. 			
Professor de Educação Básica - Ciências	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou • Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou • Licenciatura em Ciências da Natureza. 			
Professor de Educação Básica - Ed. Física	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Física e • Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física / CREF. 			
Professor de Educação Básica - Geografia	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Geografia; ou • Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia. 			
Professor de Educação Básica - História	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em História; ou • Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História. 			
Professor de Educação Básica - Inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês. 			
Professor de Educação Básica - Matemática	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Matemática. 			
Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português. 			

*CR = Cadastro Reserva

2. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados através de declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.
3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar 1293/2017 alterada pela Lei 1370/2018.
 - 3.1. A opção pelas modalidades de reserva legal de vagas PCD e / ou afrodescendente – conforme capítulos “VIII. das pessoas com deficiência (PCD) e das condições diferenciadas” e “IX. dos afrodescendentes” deste edital – consta disponível a todos os interessados, independentemente da não formação imediata, devendo ser formalizada, impreterivelmente, no ato da inscrição – no campo dedicado para tanto.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** pela internet através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> das 10h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou meio estipulados neste Edital.
3. O valor de taxa de inscrição será de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais).
4. São condições para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
 - b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
 - e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e com o Serviço Militar;
 - f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
 - g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
 - h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - i) Possuir uma única aposentadoria por tempo de serviço no INSS, devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
 - j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.
6. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 6.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> durante o período de inscrição;
 - 6.2 Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - 6.3 Preencher total e corretamente o cadastro e a Ficha de Inscrição;
 - 6.4 Imprimir o boleto bancário e conferir todas as informações contempladas no mesmo;
 - 6.5 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. O **IGD-RH** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
9. Após às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
10. O candidato que por qualquer motivo tiver dificuldade para realizar a sua inscrição pela internet deverá registrá-la imediatamente no **link** FALE CONOSCO no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>.
- 10.1 O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos analisados.
11. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, através do CPF, até 17h do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizado via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre conta correntes por DOC/TED, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. Para fins de comprovação de pagamento da inscrição, somente será aceito o comprovante que apresentar corretamente os dados de inscrição do candidato como o nome, CPF e número do código de barra referente à inscrição.
9. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
10. O **IGD-RH** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
11. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I deste Edital, sendo que, o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
3. Não serão aceitos NIS:
 - 3.1 Que não estiverem no nome do candidato, mesmo que dentro da renda familiar dentro do perfil;
 - 3.2 Com *status* inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 3.3 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. O IGD-RH verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.
8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
 - 8.1 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 11.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <http://www.igdrh.org.br> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) Alteração de requisitos da vaga durante o Processo Seletivo Público;
 - d) Suspensão ou não realização do Processo Seletivo Público.

2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas ou vigente, conforme Anexo I deste Edital.
 - 2.1 Após este período pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.
 - 2.2 A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter - em forma de anexo - cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.
3. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a solicitação.

VII. DO CARTÃO DEFINITIVO DE CONVOCAÇÃO – CDC

1. O IGD-RH publicará o Cartão Definitivo de Convocação – CDC na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No Cartão Definitivo de Convocação – CDC estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> seu Cartão Definitivo de Convocação – CDC.
4. Erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao IGD-RH através do *link* FALE CONOSCO.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Anexo I deste Edital.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. Conforme legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar de Processo Seletivo Público desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
 - 2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação.
4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo Público, em consonância com o item 2 deste Capítulo.
 - 4.1 Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (**LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias**), tempestivamente, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.
 - 4.2 Para atendimento desta regra o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:

- a) PROTOCOLAR o laudo médico, VIA INTERNET, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, sendo que o IGD-RH não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da Microsoft. , OU
 - b) ENVIAR, cópia simples, do laudo médico VIA CORREIOS, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação “PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PEB -FRANCO DA ROCHA / DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS” para o endereço: Avenida Anápolis, nº 100, Conj. 1103, Vila Nilva, Barueri – SP. CEP 06404-250.
- 4.3** Para efeito do prazo estipulado neste capítulo será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção envio.
- 4.4** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista apartada.
- 6.** Inexistindo candidatos aprovados nesta modalidade as vagas reservadas formadas ficarão liberadas.

IX. DOS AFRODESCENDENTES

- 1.** Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, aplicada neste ato por analogia, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público aos declarados afrodescendentes.
- 2.** Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
 - 2.1** A autodeclaração poderá ser confirmada perante banca avaliadora nomeada pela Comissão do Processo Seletivo Público quando da convocação para a vaga.
- 3.** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
- 4.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.
- 5.** Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.

X. DA CANDIDATA LACTANTE

- 1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à coordenação do Processo Seletivo Público, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, bem como:
 - a)** Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b)** Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
- 2.** No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o termo de ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
- 3.** A criança a ser amamentada deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.

4. No momento da amamentação a candidata será acompanhada pela fiscalização que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo Público.

XI. DO NOME SOCIAL

1. No ato da inscrição, o candidato ou a candidata poderá optar pela indicação do nome social para fins de identificação pública, conforme previsto pela Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.
 - I.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa trans se autoidentifica e é identificada na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.
 - I.2 Para que tenha seu nome social inserido, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para tanto.
 - I.3 O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; que deve contemplar todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
 - c) cópia assinada e digitalizada do requerimento de atendimento pelo nome social disponibilizado na área de inscrição.
 - I.3.1 Somente serão aceitos documentos em formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG de até 2MB.
 - I.3.2 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
 - I.4 Todas as publicações serão compostas por nome civil e número de inscrição dos candidatos.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O Processo Seletivo Público será composto pela seguinte etapa:
 - 1.1 PROVA OBJETIVA: Eliminatória e Classificatória;

XIII. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

1. Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada;
2. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo II deste Edital.

3. Grade de prova para todas as vagas:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	5	1	5
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/PEDAGÓGICOS	20	2	40
TOTAL	40	-	70,00 PONTOS

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1 Estarão habilitados na prova objetiva os candidatos que:

- a) Não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
- b) alcançarem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos;

4.2 Os candidatos que não atenderem CUMULATIVAMENTE às condições supracitadas estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

5. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.

5.1 Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> com seu CPF e senha para consultá-la.

6. O candidato que não realizar a prova objetiva será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1.** A prova objetiva será aplicada no município de Franco da Rocha – SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
- 2.** A prova será realizada no período vespertino, tendo duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos e divulgados em Edital próprio de acordo com Cronograma apresentado no Anexo I
 - 2.1** A contagem do tempo de aplicação da prova será iniciada após a distribuição dos cadernos e autorização do aplicador.
 - 2.2** O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
 - 2.3** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
- 3.** Na aplicação da prova o candidato receberá caderno de questões e folha definitiva de respostas, devendo efetuar a conferência, verificando o quantitativo de questões, bem como se há falhas de impressão que prejudiquem a leitura e execução da prova.
 - 3.1** Caso o caderno de questões da prova objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores a respeito, a qualquer título.
- 4.** A folha de rascunho do caderno de questões da prova poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
- 5.** As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
- 7.** A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

- 7.1** O caderno de questões será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> durante o período aberto aos recursos desta etapa, acessível mediante CPF e senha.
- 7.1.1** Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
- 7.2** Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação não creditada em função de dupla marcação ou rasura.
- 7.2.1** Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
- 8.** A banca se reserva o direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a devida correção.
- 8.1** A pontuação relativa a questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos presentes na aplicação da prova objetiva.
- 9.** O candidato que descumprir o disposto neste capítulo será eliminado do Processo Seletivo Público, ficando o fato registrado na ata de ocorrências.

XV. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- 1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação à convocação, munido de:
 - a)** Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b)** **Original** de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c)** Cartão Definitivo de Convocação (CDC) emitido pela internet.
- 2.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
- 3.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo **IGD-RH**.
- 4.** O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
- 5.** Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 7.** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua exclusão do Processo Seletivo Público.
- 9.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora do seu início. Finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
 - a)** Não se mantenha em silêncio;
 - b)** Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo mínimo estipulado ou
 - c)** Provoque tumulto dentro da sala.

10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação / sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
11. Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 - 11.1 A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
12. Ocorrendo alguma situação emergencial, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
 - 12.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
13. Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
14. Após a saída do local de realização da prova objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da coordenação do local de prova.
15. O candidato que necessitar de atestado de comparecimento deverá solicitar à coordenação do local depois da finalização da Prova Objetiva.
16. Durante a realização da prova não será permitido:
 - 16.1 A comunicação entre candidatos;
 - 16.2 Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 16.3 O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 16.4 O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
 - 16.5 O uso de óculos escuros;
 - 16.6 O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, *notebook*, *tablet*, *ipod*, *ipad*, *iphone*, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 16.7 Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo **IGD-RH**, sendo que, ainda assim, se: For identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo Público;
17. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
18. O **IGD-RH** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
19. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
22. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - i) Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
23. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público poderá em comum acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

XVIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os critérios:
 - 1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - 1.2 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores do item 1 deste Capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
3. Persistindo o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo será classificado o candidato que tiver maior pontuação na disciplina Conhecimentos Específicos/Pedagógicos.
4. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 3 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

XIX. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br> com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Vaga para a qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou

inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.

8. A Comissão Examinadora do **IGD-RH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das folhas de resposta.

XX. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos classificados serão convocados para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo, e **deverão apresentar, na Junta de Saúde** a Carteira de vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B e sarampo (dentro da validade);
2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos de LAUDO MÉDICO, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 180 (noventa) dias.
3. As decisões do Serviço Médico, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário de Brasília.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
3. **Os candidatos classificados no Processo Seletivo de 2019 terão prioridade na convocação para atribuição de acordo com a abertura de vagas do campo de atuação escolhido.**
4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público no todo ou em parte.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários. Até a data da homologação do Processo Seletivo Público a atualização deve ser solicitada junto ao **IGD-RH**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Franco da Rocha, no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 261, CEP: 07850 – 325, Franco da Rocha.
6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pelo **IGD-RH**, no que a cada um couber.
7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude da participação neste Processo Seletivo Público.
9. Os candidatos classificados na etapa final deste Processo Seletivo Público serão convocados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francoarocha.sp.gov.br);
10. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Público, acompanhar, **SEMANALMENTE**, a convocação para atribuição através do site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francoarocha.sp.gov.br);

11. Quando convocados para atribuição, os candidatos classificados deverão apresentar o documento de comprovação da escolaridade mínima (**diploma ou certificado de conclusão com data de colação de grau acompanhado do histórico escolar**) e documento de identificação.
12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
13. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
ANEXO I – CRONOGRAMA;
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Processo Seletivo Público que será publicado nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br> e <http://www.francoarocha.sp.gov.br>.

Franco da Rocha, 13 de março de 2020.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito do Município de Franco da Rocha

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH
IGD-RH

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PERFIL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O professor de Educação Básica deve ser um mediador na interação do aluno com o conhecimento. Deve ser “capaz de formular estratégias específicas de ensino capazes de garantir boas condições para que os sujeitos, efetivamente, aprendam”. (Proposta Curricular Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação de Franco da Rocha, pág. 13).

Para isso o professor deve considerar as experiências sociais acumuladas de cada aluno, seu contexto social e suas condições singulares, de modo a construir a partir daí um ambiente escolar acolhedor em que o aluno se sinta parte do todo e esteja totalmente aberto a novas aprendizagens.

Através de suas orientações, intervenções e mediações, o professor deve provocar e instigar os alunos a pensarem criticamente e a se colocarem como sujeitos de sua própria aprendizagem.

O professor é um parceiro social da aprendizagem, que considera os saberes trazidos em sala de aula, provocando outros significados e sentidos além do que os alunos já conhecem, buscando articular conhecimentos e chegar ao conhecimento sistematizado.

Esse profissional deve ter condições de transitar entre as diferentes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, considerando em seus fazeres pedagógicos as especificidades de cada uma delas.

São atribuições e responsabilidades do Professor de Educação Básica, além daquelas determinadas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e que constam no Projeto Político e Pedagógico da respectiva unidade escolar:

I – planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades dos alunos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;

II – planejar e executar as atividades propostas, considerando o cuidar, o educar e as interações nas brincadeiras, como eixos norteadores;

III – construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o final do 3º ano, possibilitando o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora e de conhecimento de mundo até o final do 5º ano;

IV – organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;

V – responsabilizar-se pelo planejamento e requisição do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas;

VI – propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;

VII – atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

VIII – registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;

IX – observar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos alunos sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;

X – reger classes e ministrar aulas atribuídas e a título de substituição aos titulares das turmas em suas ausências ou nos afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, nas diferentes modalidades de ensino;

XI – promover a gestão da sala de aula e das aulas nos aspectos espaciais, visuais, temporais e de respeito à diversidade e às normas de convivência;

XII – garantir a compreensão pelo aluno do objetivo da aula, da dinâmica e dos critérios em que este

será avaliado;

XIII – estimular entre seus alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;

XIV – aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, indicadores de qualidade do ensino e desenvolvimento dos alunos;

XV – interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;

XVI – acompanhar os alunos nas atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;

XVII – participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XVIII – participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;

XIX – avaliar a aplicabilidade e adotar as orientações do coordenador pedagógico e demais autoridades de ensino;

XX – manter-se atualizado quanto às linhas de concepções pedagógicas investindo na sua autoformação profissional;

XXI – refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

XXII – realizar reuniões com os pais ou responsáveis, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;

XXIII – colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;

XXIV – participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres - APM;

XXV – orientar os estagiários designados para estagiar na classe e ou aulas que ministrar;

XXVI – promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO - 2020

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

1. Leitura e interpretação de texto
2. Ortografia e pontuação
3. Acentuação gráfica
4. Emprego do hífen
5. Crase
6. Pontuação
7. Preposição
8. Conjunção
9. Regência nominal e verbal
10. Concordância nominal e verbal
11. Emprego de tempos e modos verbais

RACIOCÍNIO LÓGICO (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

1. Situação-problema envolvendo operações com números naturais e racionais na forma decimal e fracionária.
2. Grandezas e medidas.
3. Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos básicos da Matemática.
4. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática Básica.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art. 205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Capítulos:
 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos
 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial
 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

5. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>
6. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília: MEC, 2017. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf
7. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Caderno I**, 2015.
8. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Caderno II**, 2015.
9. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Caderno III**, 2015.
10. FRANCO DA ROCHA – SP. Lei Complementar Municipal nº 251/2016, alterada pelas Leis nº 283/2017, 287/2018 e 305/2018 – Parte Geral – Livro I e II; Parte Especial Livro II – disponível em:
http://www.francodarocha.sp.gov.br/arquivos/texto/anexo_570e5cbac07ac.pdf
11. FRANCO DA ROCHA – SP. Lei Complementar Municipal nº 252/2016, alterada pelas Leis nº 280/2018, 286/2018 e 306/2018 disponível em:
http://www.francodarocha.sp.gov.br/arquivos/texto/anexo_570e5cf77827d.pdf

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS)

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Editora Cortez, 2018.

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezato. **Infância e suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014. Caps. 2, 4 e 5.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre. Artmed. 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.



SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Arte

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

BARBIERI, Stela. **Interações: Onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012. ECA/USP, n. 2, ano I. 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Ciências

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

BIZZO, N. **Ciências: fácil ou difícil?** São Paulo: Ática, 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Física

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

NEIRA, Marcos Garcia; UVINHA, Ricardo Ricci. **Cultura corporal: diálogos entre educação física e lazer.** Petrópolis: Vozes, 2009.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Geografia

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

CASTELLAR, S. (org.). **Educação Geográfica – teorias e práticas docentes.** 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – História

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos.** São Paulo: Cortez, 2018.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Inglês

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

MATTOS, Andréa Machado de Almeida. **Ensino de Inglês como Língua Estrangeira na Escola Pública: Letramentos, Globalização e Cidadania.** Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Matemática

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. **Modelagem matemática no ensino.** 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Língua Portuguesa

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GERALDI, João Wanderley. **Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação.** Campinas: Mercado de Letras, 1996.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	13/03/2020
Período de Inscrições	De 13/03/2020 a 06/04/2020
Período para retificações dos dados de inscrição	De 13/03/2020 a 06/04/2020
Período para envio da documentação PcD	De 13/03/2020 a 06/04/2020
Última data de pagamento	07/04/2020
Período de Solicitação de Isenção de Taxa	13 e 14/03/2020
Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	18/03/2020
Período de Recursos	19 e 20/03/2020
Publicação das respostas dos recursos	25/03/2020
Período de Pagamento para candidatos com pedido de isenção de taxa indeferida	De 25/03/2020 a 07/04/2020
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	13/04/2020
Período aberto para Recursos contra as inscrições Indeferidas	14 e 15/04/2020
Publicação das respostas dos recursos	21/04/2020
Publicação da Convocação/Local para a Prova	21/04/2020
Data da Prova	26/04/2020
Publicação do Gabarito Preliminar	27/04/2020
Período de abertura de Recursos contra o gabarito Preliminar	28 e 29/04/2020
Publicação do Gabarito Oficial; Resultado dos Recursos e Resultado Preliminar	12/05/2020
Período aberto a recursos contra o Resultado Preliminar	13 e 14/05/2020
Publicação da Resposta dos recursos contra o resultado preliminar	22/05/2020
Publicação do Resultado final	22/05/2020
Homologação	25/05/2020